



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

### **PORTARIA DG Nº 114/2020**

[Prazo prorrogado pela Portaria DG nº 06, de 23/02/2021, por 90 dias](#)

[Prazo prorrogado pela Portaria DG nº 51, de 24/05/2021, por 90 dias](#)

Institui comissão multidisciplinar com objetivo de propor alteração da Portaria nº 118, de 30 de agosto de 2010, da Presidência, que regulamenta a inclusão de beneficiários no Plano de Assistência Médico-Hospitalar mantido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e propor regulamentação de matérias conexas.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, que institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 294, de 18 de dezembro de 2019, decorrente dos autos do Ato Normativo nº 0006317- 77.2019, regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores;

CONSIDERANDO que a Presidência do Tribunal determinou a alteração da Portaria PRE nº 118, de 30 de agosto de 2010, que regulamenta a inclusão de beneficiários no Plano de Assistência Médico-Hospitalar mantido pelo Tribunal;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria DG nº 101, de 19 de outubro de 2020, que instituiu comissão multidisciplinar para estudo a respeito da concessão, em caráter indenizatório, do benefício de assistência à saúde em municípios fronteiriços do Estado de Minas Gerais, devido a particularidades da rede de atendimento médico de regiões fronteiriças do Estado e a complexidade da questão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão multidisciplinar com objetivo de propor:

I – alteração da Portaria nº 118, de 30 de agosto de 2010, da Presidência, que regulamenta a inclusão de beneficiários no Plano de Assistência Médico-Hospitalar mantido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

II – estudos sobre a possibilidade e viabilidade de concessão, em caráter

indenizatório, do benefício de assistência à saúde, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para os seus servidores, em municípios fronteiriços do Estado de Minas Gerais;

III – regulamentação de matérias conexas, que se fizerem necessárias, às descritas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores, que atuarão sob a coordenação do primeiro:

I – Daniela de Sousa Rocha e Juliana Lucia Gomes – CAS;

II – Marina Rosália Nogueira Silva e Érica Costa Giffoni – CTJ;

III – Rodrigo de Andrade Rocha e Fabiano de Almeida – CCO;

IV – Júlio César de Oliveira Brito e Maria Letícia Mendes Lott Carvalho – COJ;

V – Ceres Avany Canedo – SOF.

Art. 3º A comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias corridos para apresentação dos resultados de que trata esta portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DG 101, de 19 de outubro de 2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 24/11/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1165266** e o código CRC **38E6BB6C**.